

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR (2023)

*Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
incluindo Riscos de Corrupção e Infrações*

Conexas

APROVADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA DE ____ DE _____ DE 2023



Município de
Leiria

Divisão de Auditoria

Patrícia Alves – Chefe de Divisão (em regime de substituição)

Daniela Faria – Técnica Superior

**ÍNDICE**

NOTA INTRODUTÓRIA	5
I. BREVE ENQUADRAMENTO DO UNIVERSO DE DADOS	6
II. METODOLOGIA	10
A) MÉTODO DE RECOLHA DA INFORMAÇÃO	10
B) MÉTODO DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO.....	11
C) PRINCIPAIS CONDICIONANTES DA AÇÃO	12
III. RESULTADOS	13
A) AUDITORIA E BOA CONDUTA.....	13
B) AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS	15
C) CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	16
D) FISCALIZAÇÃO	17
E) GESTÃO FINANCEIRA	17
F) GESTÃO PROCESSUAL	19
G) JURÍDICA.....	20
H) PATRIMÓNIO MUNICIPAL	21
I) RECURSOS HUMANOS.....	22
J) SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.....	22
K) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS.....	23
L) URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	23
IV. CONCLUSÕES	24
V. PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES.....	25
VI. ANEXOS.....	26

**ÍNDICE DE FIGURAS**

FIGURA 1 – N.º DE RISCOS E MEDIDAS POR ÁREA GERAL	6
FIGURA 2 – N.º DE RISCOS POR GRADUAÇÃO DO RISCO.....	7
FIGURA 3– N.º DE RISCOS POR ÁREA GERAL E GRADUAÇÃO DO RISCO.....	7
FIGURA 4 – N.º DE MEDIDAS POR GRADUAÇÃO DO RISCO	8
FIGURA 5 – N.º DE MEDIDAS POR ÁREA GERAL E GRADUAÇÃO DO RISCO.....	8
FIGURA 6 – % DE MEDIDAS RESPEITANTES A RISCOS DE GRAU ELEVADO POR PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO.....	9
FIGURA 7 – N.º DE MEDIDAS RESPEITANTES A RISCOS DE GRAU ELEVADO POR ÁREA GERAL E PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO.....	9
FIGURA 8 – EXTRATO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PPRG – IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS.....	10
FIGURA 9 - EXTRATO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PPRG – OBSERVAÇÕES.....	11
FIGURA 10 – CORRESPONDÊNCIA ENTRE RESPOSTAS E RESPECTIVOS CÓDIGOS DE ANÁLISE	12
FIGURA 11 – ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “AUDITORIA E BOA CONDUTA”	14
FIGURA 12 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS”	15
FIGURA 13 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “CONTRATAÇÃO PÚBLICA”	16
FIGURA 14 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “GESTÃO FINANCEIRA”	17
FIGURA 15 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “GESTÃO PROCESSUAL”	19
FIGURA 16 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “JURÍDICA”	20
FIGURA 17 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “PATRIMÓNIO MUNICIPAL”	21
FIGURA 18 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “RECURSOS HUMANOS”	22
FIGURA 19 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO”.....	22
FIGURA 20 - ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS – ÁREA “URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO”.....	23
FIGURA 21 – RESUMO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE LEIRIA	25

NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho de Prevenção da Corrupção, na sua Recomendação n.º 1/2009 de 1 de julho, veio estabelecer que os órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, deveriam proceder à elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Nessa sequência o Município de Leiria adotou o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infrações Conexas, inicialmente aprovado a 29 de dezembro de 2009, sob a Deliberação n.º 1997/2009 da Câmara Municipal de Leiria, o qual viria a sofrer uma Revisão, aprovada pelo mesmo órgão, em 13 de janeiro de 2015.

Mais recentemente, a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, bem como o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, vieram reforçar esta exigência, tendo este último normativo previsto, no artigo 6.º do seu Anexo, a necessidade de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas que abranja toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos, considerando a realidade da administração local e a área geográfica da autarquia;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Tendo em consideração as atualizações à estrutura orgânica do Município, a necessidade de adaptação a novos riscos e considerações, derivados de uma Administração Pública mais transparente, modernizada e tecnológica, bem como visando dar cumprimento às alterações legislativas decorridas, nomeadamente as decorrentes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, o Município de Leiria procedeu à revisão do PPRG, a qual foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 22 de agosto de 2023.

O n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao já mencionado Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, prevê que a execução do PPRG está sujeita a controlo, a efetuar por meio da elaboração de dois relatórios de avaliação, um relatório intercalar, a elaborar em outubro, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e um relatório anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste sentido importa proceder, em cumprimento dos normativos já referenciados, à avaliação intercalar do PPRG, restringindo a mesma às situações de risco elevado ou máximo, a constar num relatório intercalar que, após aprovação pela Câmara Municipal de Leiria, será no prazo de dez dias, remetido ao conhecimento do MENAC, da Inspeção-Geral de Finanças e do Ministério da Coesão Territorial, e publicado na intranet e na página oficial do Município de Leiria, nos termos do disposto do n.º 6 e 7 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.



I. BREVE ENQUADRAMENTO DO UNIVERSO DE DADOS

Da análise do Anexo V do PPRG do Município de Leiria, identifica-se um total de 311 riscos, para os quais se encontra prevista a implementação de 453 medidas. Os riscos e as medidas distribuem-se do seguinte modo pelas respetivas Áreas Gerais:

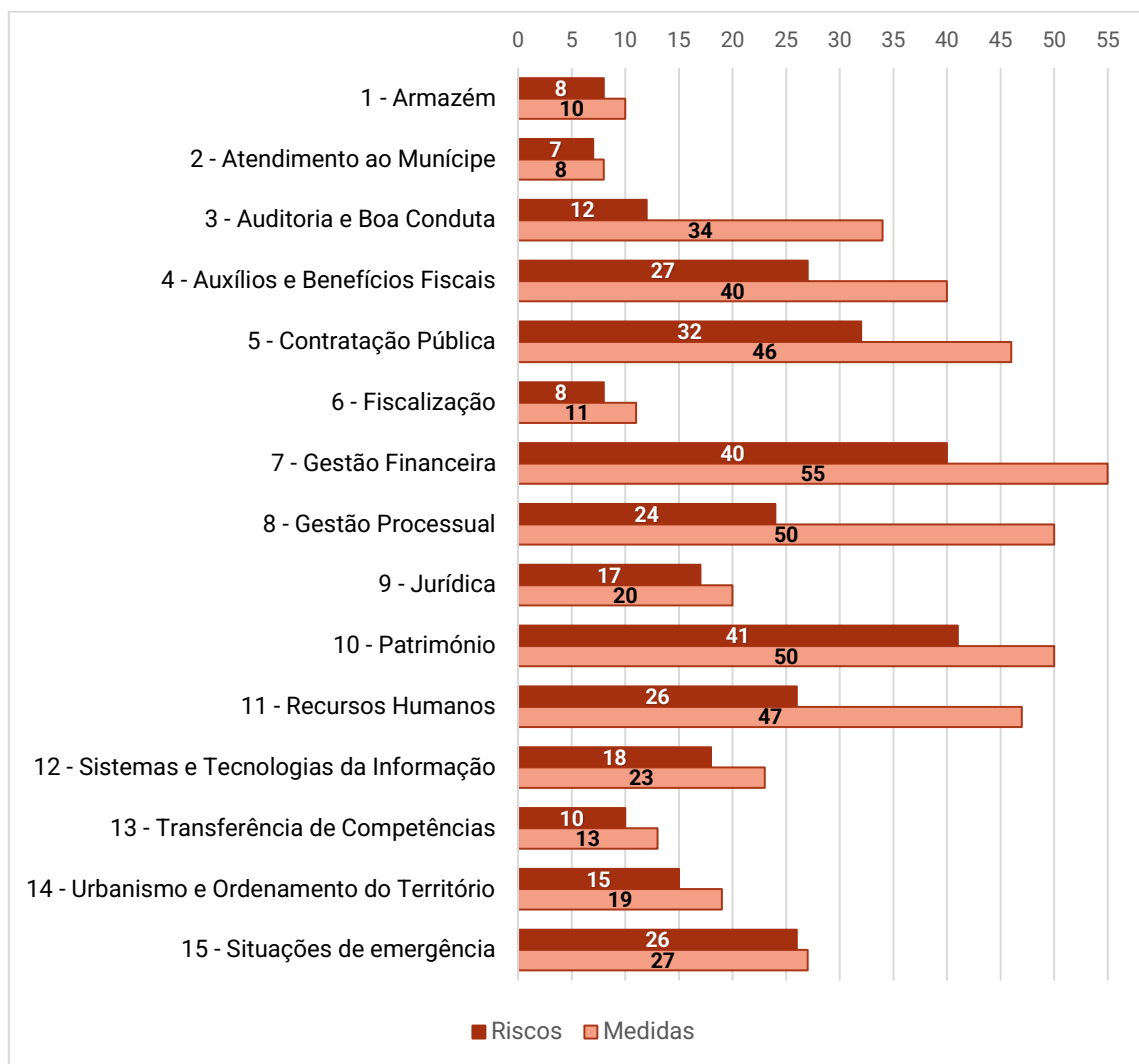


Figura 1 – N.º de Riscos e Medidas por Área Geral

Dos dados acima apresentados, é possível verificar que as áreas com maior número de riscos associados são a de Gestão Financeira e a do Património. Por seu turno, as referidas áreas também apresentam um maior número de medidas a implementar, assim como a área de Gestão Processual, a área de Recursos Humanos e a área de Contratação Pública.

Os riscos identificados foram classificados em função da respetiva graduação, de acordo com a matriz de risco implementada, nos termos do Capítulo III do PPRG, apresentando a seguinte distribuição:

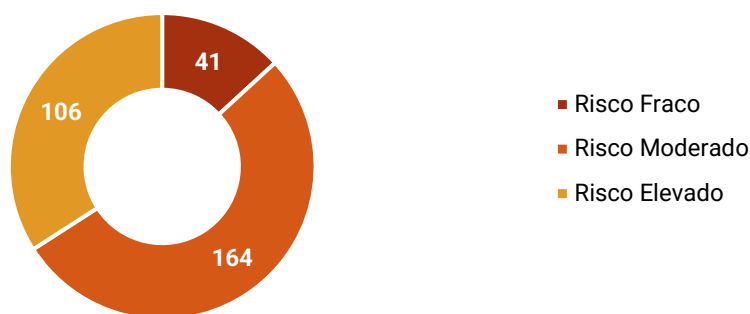


Figura 2 – N.º de Riscos por Gradação do Risco

Verifica-se que a maioria dos riscos identificados no Município são de grau moderado.

Em termos de área geral, os riscos distribuem-se da seguinte forma, em função da respetiva gradação:

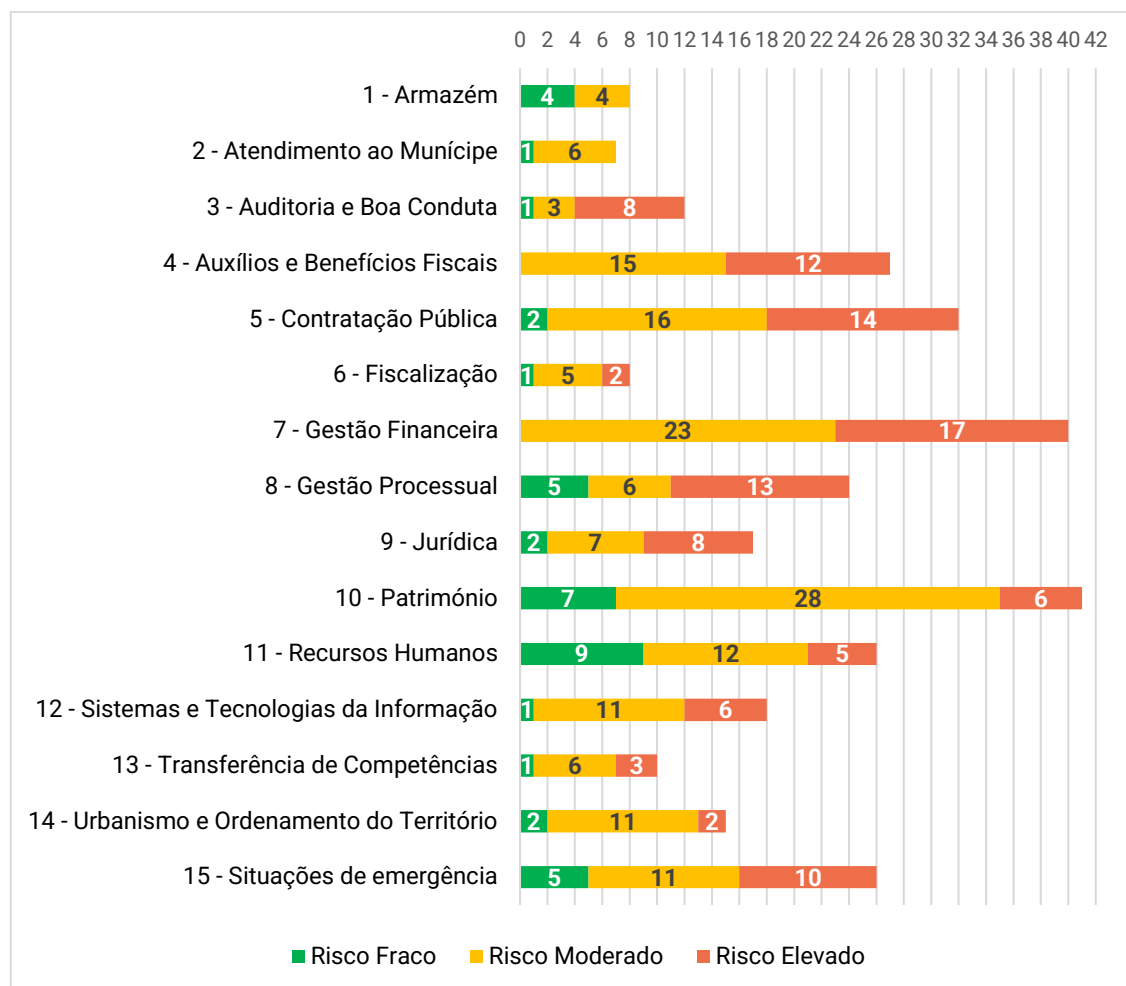


Figura 3– N.º de Riscos por Área Geral e Gradação do Risco

Da análise da figura acima, verifica-se que as áreas com mais riscos de grau elevado são as de Gestão Financeira, de Contratação Pública, de Gestão Processual e de Auxílios e Benefícios. Em contrapartida, as áreas de Armazém e de Atendimento ao Múncipe não apresentam qualquer risco de grau elevado.



Por sua vez, as medidas distribuem-se do seguinte modo, em função da graduação dos riscos correspondentes:

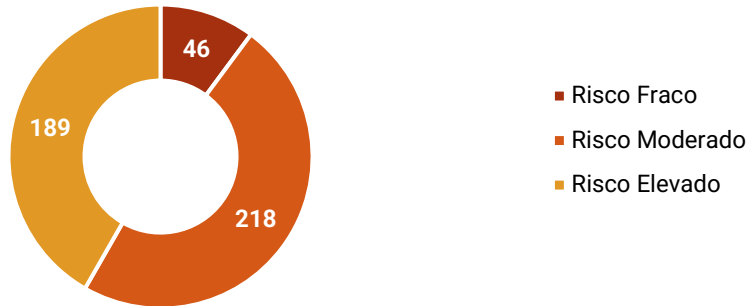


Figura 4 – N.º de Medidas por Graduação do Risco

Constata-se, novamente, que a maior parte das medidas a implementar se encontram associadas a riscos de grau moderado.

Em termos de área geral, as medidas distribuem-se da seguinte forma, em função da graduação dos riscos correspondentes:

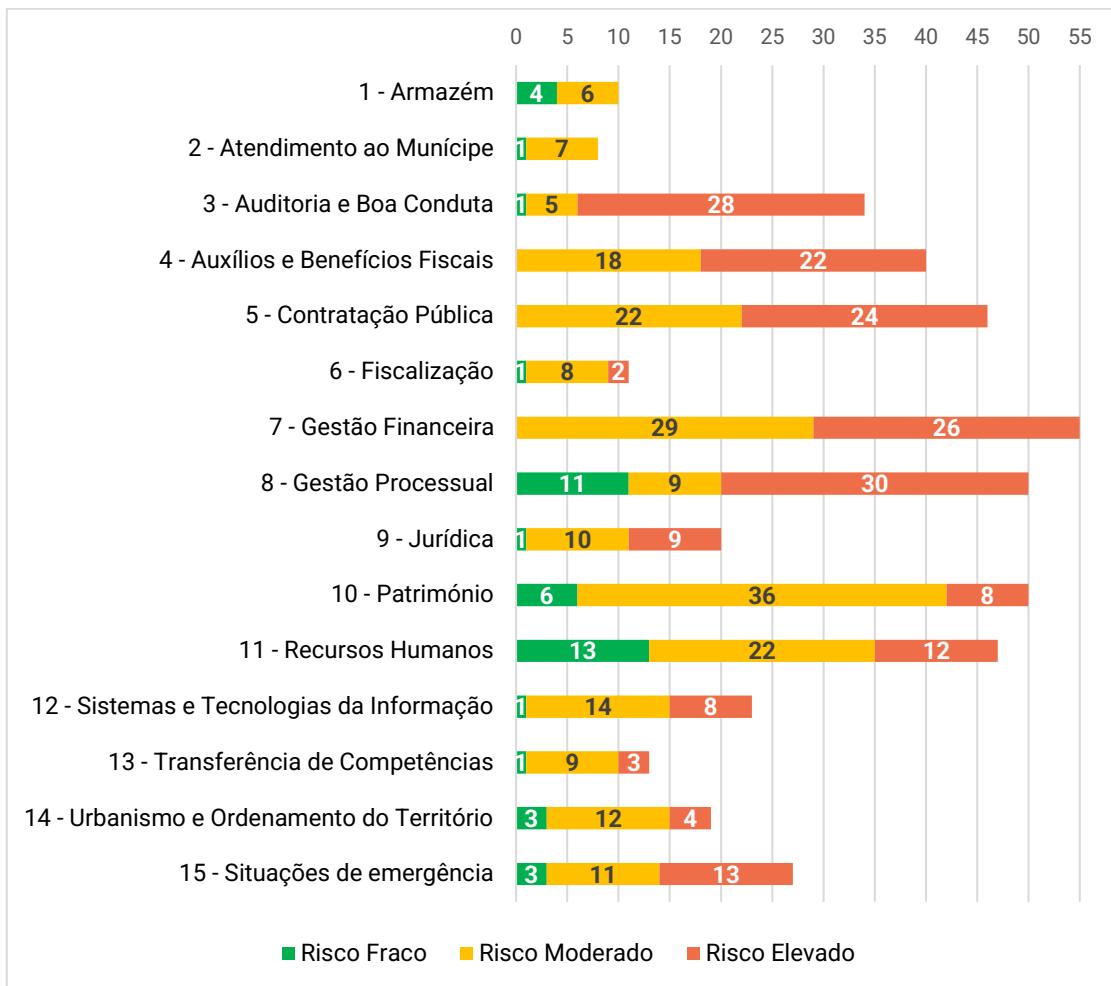


Figura 5 – N.º de Medidas por Área Geral e Graduação do Risco



Constata-se que as áreas de Gestão Processual, de Auditoria e Boa Conduta, de Gestão Financeira, de Contratação Pública e de Auxílios e Benefícios Fiscais são as que apresentam um maior número de medidas respeitantes a riscos classificados como de grau elevado.

Por último, as 189 medidas respeitantes a riscos classificados como de grau elevado distribuem-se do seguinte modo por prazo para implementação:

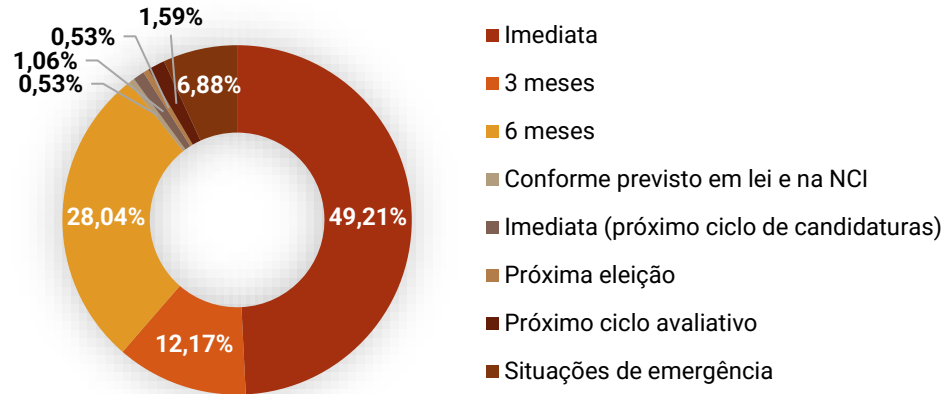


Figura 6 – % de Medidas Respeitantes a Riscos de Grau Elevado por Prazo para Implementação

Verifica-se que aproximadamente metade das medidas respeitantes a riscos de grau elevado são de implementação imediata.

A distribuição das medidas por área geral e prazo para implementação é a seguinte:

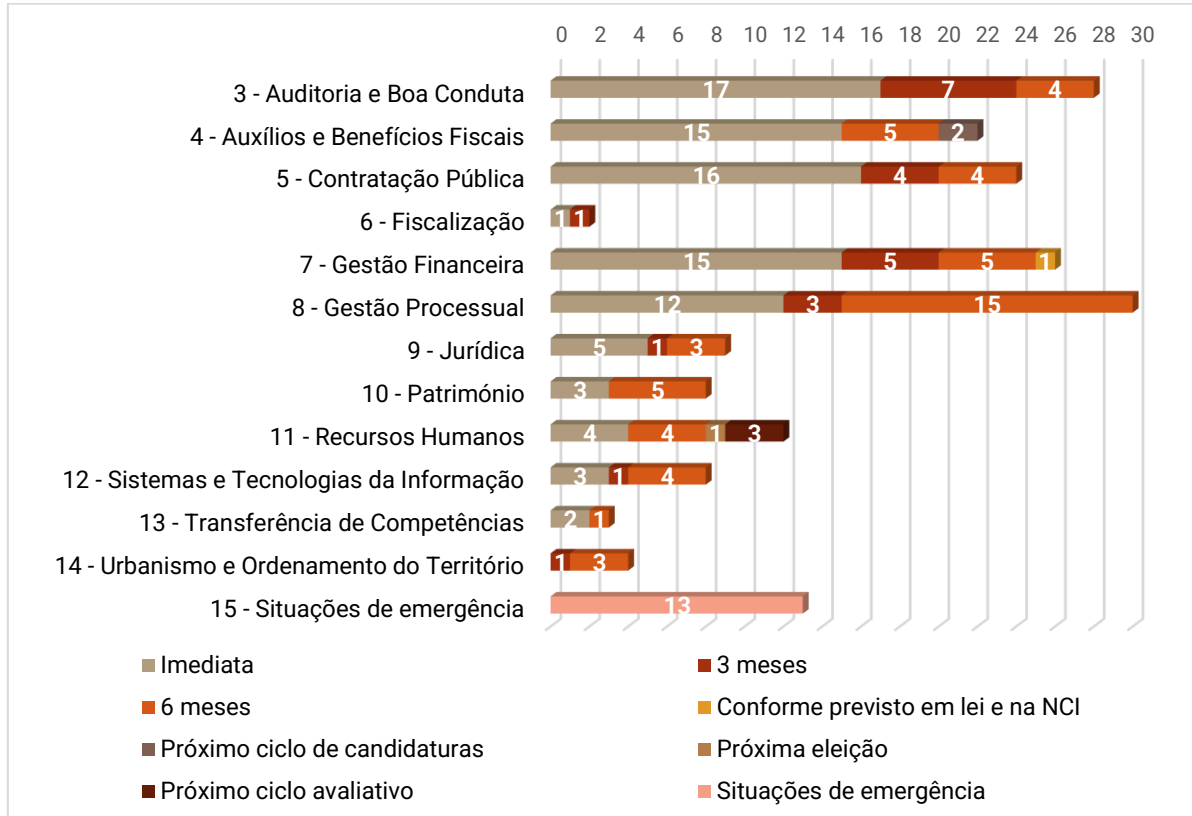


Figura 7 – N.º de Medidas Respeitantes a Riscos de Grau Elevado por Área Geral e Prazo para Implementação

Da análise da figura acima, verifica-se que a maioria das medidas respeitantes a riscos de grau elevado de implementação imediata dizem respeito às áreas de Auditoria e Boa Conduta, de Contratação Pública, de Auxílios e Benefícios, de Gestão Financeira e de Gestão Processual. Por seu turno, as áreas de Urbanismo e Ordenamento do Território e de Situações de Emergência não apresentam medidas respeitantes a riscos de grau elevado, sendo que as de Situações de Emergência são de implementação em caso de ocorrência de situações de emergência.

II. METODOLOGIA

A) MÉTODO DE RECOLHA DA INFORMAÇÃO

Para averiguação do grau de implementação das medidas associadas a riscos classificados como elevados, foi criado um formulário, utilizando-se para o efeito a plataforma informática *Microsoft Forms*, a qual iniciava com uma secção destinada à identificação do responsável pelo preenchimento.

De seguida, foram criadas secções, uma para cada área geral, conforme identificadas no PPRG. Foi excluída a área de Situações de Emergência, com 13 medidas associadas a riscos classificados como elevados, atento o facto de as medidas em apreço serem de implementação apenas em caso de verificação de alguma situação de emergência, o que não ocorreu no período em análise.

Dentro de cada área geral o respondente encontraria uma discriminação de todas as medidas aplicáveis, devendo seleccionar se a mesma se encontrava “executada”, “em execução”, “não executada” ou ainda se a mesma era “não aplicável” (nomeadamente se aquela medida não fosse aplicada à sua Unidade Orgânica ou se a sua aplicação estivesse dependente de determinados acontecimentos não ocorridos”). Por forma a facilitar o preenchimento do questionário e permitir uma clareza e compreensão das questões, as medidas encontravam-se na exata ordem do PPRG, fracionadas por subárea e por processo. Adicionalmente, antes de cada campo de preenchimento era possível consultar o extrato respetivo da tabela de riscos do PPRG, conforme consta no exemplo infra:

17

A - Formação do Contrato - Conflitos de Interesses *

3 - CONTRATAÇÃO PÚBLICA								
Processo	Identificação de risco	Escala de Risco			Medidas de prevenção de risco	Prazo para implementação	Tipo de implementação	Áreas Responsáveis
		PO	GC	GR				
Conflitos de Interesses	CPA Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência na preparação, realização do procedimento e execução dos contratos.	2	3	4	(MCP1) Alargamento do âmbito da declaração de conflito de interesses a todos os intervenientes na avaliação das propostas, nos termos do artigo 67.º, n.º 5, do CCP.	Imediata	Permanente	Contratação Pública

Executada Em execução Não executada Não aplicável

(MCP1) Alargamento do âmbito da declaração de conflito de interesses a todos os intervenientes na avaliação das propostas, nos termos do artigo 67.º, n.º 5, do CCP.

Figura 8 – Extrato do formulário de avaliação do PPRG – implementação de medidas

Visando ainda obter uma melhor compreensão sobre o estado de implementação das medidas, foi ainda requerido aos respondentes que introduzissem observações, em campo próprio, sempre que a medida se encontrasse “não executada” ou “em execução”, conforme infra se demonstra:

22

OBSERVAÇÕES:

- Fundamente a não execução de medidas de implementação imediata;
- Fundamente o estado "em execução" de medidas de implementação imediata;
- Outras observações que considere pertinentes.

Introduza a sua resposta

Figura 9 - Extrato do formulário de avaliação do PPRG – observações

Nas instruções de preenchimento do formulário, foi indicado que deveria ser preenchido um formulário por cada Unidade Orgânica/Serviço/Gabinete. Considerando a estrutura orgânica vigente no Município (*vide Anexo I* ao presente relatório), assim como as áreas específicas não associadas a nenhum serviço (*vide Anexo II* ao presente relatório), esperava-se obter 64 respostas ao formulário, nos seguintes termos:

- 8 respostas de Departamentos;
- 38 respostas de Divisões;
- 6 respostas de Unidades;
- 2 respostas de Serviços Municipais;
- 1 resposta do Gabinete de Apoio à Presidência;
- 7 respostas do Gabinete de Apoio à Vereação (uma resposta por Vereador);
- 1 resposta do Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- 1 resposta dos Bombeiros Sapadores de Leiria;
- 1 resposta do Encarregado de Proteção de Dados;
- 1 resposta da Presidente da Comissão responsável pelo Tratamento de Denúncias de infrações.

B) MÉTODO DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Atingido o término do prazo para respostas ao formulário, foram extraídos automaticamente os dados para uma tabela de Excel, tendo posteriormente os mesmos sido objeto de tratamento, para obtenção dos dados apresentados no capítulo seguinte.

Para uma melhor interpretação dos resultados, procedeu-se primeiramente à sua desagregação por áreas, seguindo a estrutura apresentada no PPRG e, conseqüentemente, no questionário utilizado para proceder à avaliação intercalar.

Seguidamente, os dados foram tratados tendo por base as observações dos serviços, assim como os Anexos IV e V do PPRG, desenvolvendo-se pelas seguintes etapas:

1. Nas medidas de carácter continuado, em que foi selecionada a opção "Em execução", alteração da resposta para "Executada", no sentido de "Implementada", de forma a uniformizar as respostas, tendo em conta as observações registadas e os comentários verbalizados pelos serviços (à exceção das situações referenciadas pelos mesmos como ainda não totalmente implementadas);
2. Análise das respostas "Não aplicável" e sua retificação, nos seguintes termos:

- Nos casos em que foi referenciado que a sua não aplicabilidade se devia ao facto de não ter havido ocorrências que levassem à necessidade da sua implementação, assim como nos casos em que, não obstante não haver referenciação, face ao tipo de implementação seria possível identificar que não havia ocorrido, alteração das respostas para “Sem ocorrências”;
- Nas situações não abrangidas pela alínea acima, nos casos em que foi respondido “Não aplicável”, mas, nos termos conjugados dos Anexos IV e V do PPRG se constatou serem aplicáveis ao serviço em apreço, alteração das respostas para “Não executada”.

Tendo sido aferido o universo aplicável a cada medida (número total de áreas funcionáveis responsáveis pela aplicação da medida), foi verificada a percentagem de implementação total e atribuído um código próprio (conclusão final de implementação), utilizando a seguinte interpretação:

100% de respostas “Executada”	→	“Totalmente implementada”
100% de respostas “Em execução”	→	“Em processo de implementação”
100% de respostas “Não executada”	→	“Não implementada”
% de respostas “Executada” superior às restantes	→	“Maioritariamente implementada”
% de respostas “Não executada” superior às restantes ou divisão igual de percentagem entre “não executada” e “em execução”	→	“Maioritariamente não implementada”
% de respostas “Em execução” superior às restantes	→	“Maioritariamente em implementação”
Sempre que não seja possível obter uma maioria que confirme a implementação ¹	→	“Parcialmente implementada”

Nota: As análises das percentagens supra excluem a percentagem de “Sem ocorrências”^{2 3}.

Figura 10 – Correspondência entre respostas e respetivos códigos de análise

C) PRINCIPAIS CONDICIONANTES DA AÇÃO

A execução da avaliação encontrou-se sujeita a condicionantes que importará descrever. Primeiramente, é de realçar que, à data da presente avaliação, o PPRG, na sua versão atual, beneficia de uma vigência de dois meses, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de Leiria de 22 de agosto de 2023.

Mais se reitera que a revisão do Plano provocou uma reestruturação profunda do mesmo, tendo o mesmo sido inteiramente reformulado, e sido introduzidos dezenas de novos riscos e centenas de novas medidas. Consequentemente, afere-se a necessidade de se proceder à formação de todo o universo do Município de

¹ Por exemplo: 50% de respostas como “executada” e 50% de respostas “não executada” ou distribuição similar de percentagens entre “executada”, em “execução” e “não executada”;

² Considerando que a seleção da resposta “sem ocorrências” determina que à data ainda não ocorreu determinado acontecimento, condição *sine qua non* para aplicação da medida, esta percentagem não é considerada para averiguação da implementação da medida.

³ Assim, por exemplo, se a medida apresentar 10% de respostas “executadas” e 90% de respostas “sem ocorrências” considerar-se-á que a medida se encontra totalmente implementada.

Leiria, visando sensibilizar para o tema e, igualmente, inteirar todos os envolvidos na compreensão e entendimento do PPRG. Sem prejuízo de o Município de Leiria ter já aprovado, em reunião de Câmara Municipal de 19 de setembro de 2023, um Programa de Formação interna, nos termos do artigo 9.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, considerando a complexidade do tema e a vasta dimensão e heterogeneidade funcional do Município de Leiria, o mesmo ainda se encontra em implementação.

Adicionalmente, foi necessária a utilização de um método célere e de fácil recurso na ótica do utilizador, o qual, no entanto, criou alguns constrangimentos. A utilização de formulário não se revela tão interativa, permitindo apenas a obtenção de dados simplificados e revelando-se mais extensa. O Município de Leiria dispõe, à data, de uma plataforma específica de gestão de risco, a qual visa a implementação de uma monitorização contínua, através da utilização de um sistema informático, alimentado por todas as áreas funcionais da organização. A referida plataforma permitirá que todos os intervenientes consultem, a todo o momento, os riscos adstritos às áreas funcionais, verifiquem as medidas sobre as quais são responsáveis, consultem os prazos para as implementar (sendo, nomeadamente, alertados automaticamente para o aproximar dos prazos) e providenciem pela monitorização das mesmas. Adicionalmente, a referida plataforma permite ainda a produção de relatórios automáticos, que em muito contribuiriam para a elaboração da avaliação intercalar. Ocorre, no entanto, que, devido à recente aprovação do Plano, exige-se agora um vasto carregamento da plataforma com os dados do mesmo, bem como se encontra ainda a ser elaborado um Manual de Procedimentos de Gestão de Risco, com vista a informar sobre todos os procedimentos e fluxos necessários, o qual será utilizado como suporte em sessão de esclarecimento presencial prevista no Programa de Formação do Município de Leiria. Considerando o exposto, a utilização da plataforma, na presente avaliação, revelar-se-ia precipitada, infrutífera e não conveniente face ao cumprimento dos prazos legais que se impõem, tendo obrigado por isso à utilização de um método mais simples e célere.

Por fim, verificou-se a ausência de participação de algumas das Unidades Orgânicas/Gabinetes/Serviços⁴, tendo sido recolhidas 57 respostas, num universo total de 64.

III. RESULTADOS

A) AUDITORIA E BOA CONDUTA

Na área de “Auditoria e Boa Conduta” encontram-se identificados 8 (oito) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 28 (vinte e oito) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

⁴ Gabinete de Apoio à Vereação da Dra. Anabela Graça (GAV), Departamento de Educação (DEE), Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), Divisão de Manutenção do Espaço Público (DIMEP), Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DITSR), Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas (DIMEES), Bombeiros Sapadores de Leiria (BSL) Bombeiros Sapadores de Leiria (BSL).

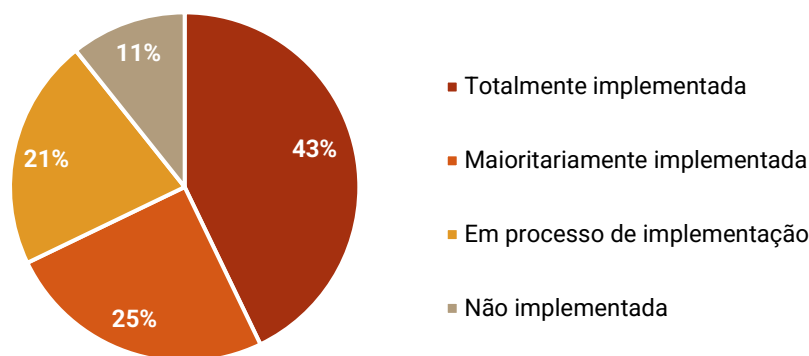


Figura 11 – Análise da implementação das medidas – Área “Auditoria e Boa Conduta”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua maioria, as medidas se encontram implementadas, verificando-se que 43% das medidas se encontram totalmente implementadas por todas as áreas funcionais responsáveis e 25% se encontram implementadas pela maioria das mesmas.

Importa aferir os motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- a) Das 3 (três) medidas não implementadas (MAC3, MAC14 e MAC23) afere-se que:
 - Duas das mesmas (MAC3 e MAC23) ainda se encontram em prazo para implementação, pelo que a sua não implementação não pode à data, ser ainda relevada;
 - A medida “MAC14” não se encontra implementada dado que, e sem prejuízo de não tendo sido realizados relatórios de auditoria desde a implementação do PPRG e de se encontrarem a ser atualmente efetuados follow-ups de relatórios anteriores, afere-se a existência de ações de auditoria não monitorizadas, embora ainda em prazo possível de monitorização (dentro do período de 2 anos após publicitação).
- b) Das 6 (seis) medidas em processo de implementação (MAC5, MAC8, MAC17, MAC22, MAC27 e MAC29) afere-se que todas se encontram ainda dentro do prazo previsto no PPRG para execução;
- c) Das 7 (sete) medidas maioritariamente implementadas (MAC1, MAC2, MAC7, MAC13, MAC19, MAC21 e MAC26) afere-se que:
 - As taxas de não execução são reduzidas (média de 13,57%);
 - Considerando o teor das medidas, existe uma forte possibilidade de as respostas apresentadas não espelharem, com rigor, a realidade, porquanto se aferiu que algumas áreas funcionais apresentaram algumas dificuldades no preenchimento, nomeadamente considerando equivocadamente que algumas medidas lhe seriam “não aplicáveis”, bem como

selecionando a opção “não executada” em situações que deveria ter sido selecionado “sem ocorrências”⁵.

B) AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Na área de “Auxílios e Benefícios Fiscais” encontram-se identificados 12 (doze) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 22 (vinte e duas) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

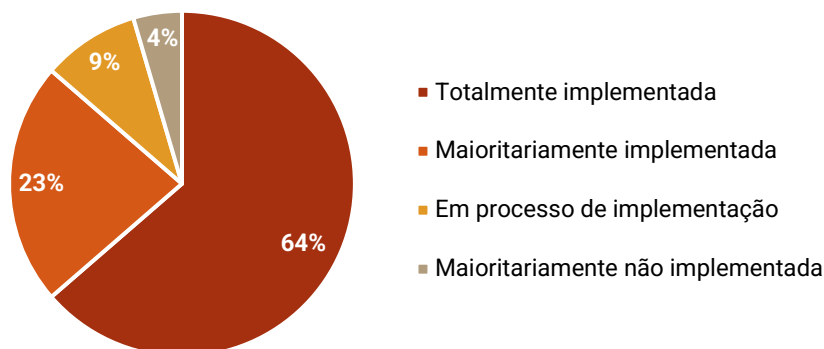


Figura 12 - Análise da implementação das medidas – Área “Auxílios e Benefícios Fiscais”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua vasta maioria, as medidas se encontram implementadas, verificando-se que 64% das medidas se encontram totalmente implementadas por todas as áreas funcionais responsáveis e 23% se encontram implementadas pela maioria das mesmas.

Sempre importará concluir pelos motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- Ambas as medidas “em processo de implementação” (MAB10 e MAB35) estão ainda dentro do prazo previsto para a sua execução;
- A medida MAB41 apresenta um maior número de respostas de “não execução”, face à sua execução, verificando-se, ainda, um elevado número de áreas funcionais que informaram não se ter verificado ocorrências que implicassem a aplicação da medida. Considerando que a medida em concreto é aplicável a todos os processos de benefícios fiscais, importará realizar uma especial sensibilização para o cumprimento da mesma, advertindo as áreas funcionais responsáveis para o seu cumprimento;
- Das 5 (cinco) medidas maioritariamente implementadas (MAB7, MAB8, MAB9, MAB18 e MAB38), afere-se que as taxas de não execução são reduzidas (média de 16,32%). Não obstante, e considerando que as mesmas são de aplicação imediata, importa desde logo advertir todas as áreas funcionais responsáveis para a necessidade da sua implementação com efeitos imediatos.

⁵ É um forte exemplo do referido a medida MAC26, referente à “Subscrição, por todos os trabalhadores que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação”, na qual parece ter sido selecionada a opção “não executada” sempre que não ocorreu subscrição da declaração por não existirem situações de acumulação de funções, quando, na realidade, deveria ter sido selecionada a opção “sem ocorrências”.



C) CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Na área de “Contratação Pública” encontram-se identificados 14 (catorze) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 24 (vinte e quatro) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

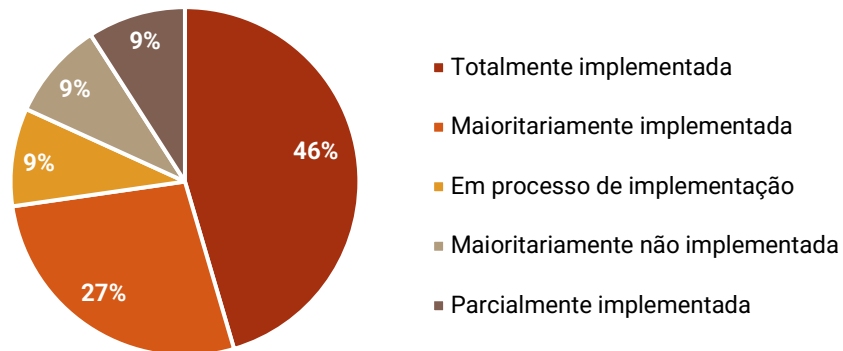


Figura 13 - Análise da implementação das medidas – Área “Contratação Pública”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua maioria, as medidas se encontram implementadas, verificando-se que 46% das medidas se encontram totalmente implementadas por todas as áreas funcionais responsáveis, e 27% encontram-se implementadas pela maioria das mesmas.

Importa aferir os motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- a) Ambas as medidas que se encontram “em processo de implementação” (MCP4 e MCP31) estão ainda dentro do prazo previsto para a sua execução;
- b) Das 5 (cinco) medidas “maioritariamente implementadas” (MCP2, MCP5, MCP6, MCP7, MCP35, MCP38) afere-se que as taxas de não execução são reduzidas (média de 22,89%), com exceção da MCP7 que apresenta uma taxa de não execução de 42,55% e que importa, com urgência, aferir os motivos da sua não implementação, e cumulativamente sensibilizar as áreas responsáveis para o seu integral cumprimento;
- c) Quanto às 2 (duas) medidas “maioritariamente não implementadas” verifica-se que:
 - Quanto à medida MCP15 as respostas apresentadas referiam que a sua implementação se encontra dependente da ativação de permissões para consulta na aplicação informática em causa, o que deverá ser disponibilizado, com efeito imediato pelas áreas funcionais responsáveis (Contratação Pública e Sistemas e Tecnologias da Informação);
 - Quanto à medida MCP37, foi referido por 3 (três) Unidades Orgânicas que se encontram a aguardar indicação da área funcional responsável pelos Sistemas e Tecnologias da Informação, a qual deverá coordenar a implementação em conjunto com o Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos, devendo estas Unidades Orgânicas ser advertidas, com efeito imediato, para iniciarem o processo de implementação da medida.
- d) Quanto às 2 (duas) medidas “parcialmente implementadas”, verifica-se que:

- A medida MCP3 apresenta uma taxa de execução de 38,30%, uma taxa de “em execução” de 29,97% e de não execução correspondente a 31,91%. No entanto, e considerando que a sua implementação ainda se encontra dentro do prazo previsto no PPRG, será precoce retirar conclusões das referidas percentagens;
- A medida MCP13 é de implementação conjunta pelas áreas da Contratação Pública (que considerou a medida “não executada”) e dos Sistemas e Tecnologias da Informação (que considerou a medida “executada”), sendo necessária a coordenação de ambas por forma a densificarem a sua concretização de acordo com o previsto no PPRG.

D) FISCALIZAÇÃO

Na área de “Fiscalização” encontram-se identificados 2 (dois) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 2 (duas) medidas (MF7 e MF11), tendo-se verificado que ambas se encontram não implementadas.

Em fundamentação, a área funcional responsável referiu que as equipas de fiscalização haviam sofrido uma reformulação em outubro de 2023, com a emissão de despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara Municipal, não tendo sido possível qualquer implementação das medidas. Considerando que a medida MF7 é de aplicação imediata e permanente, deverá a área funcional responsável ser sensibilizada para o seu cumprimento imediato.

Quanto à medida MF11, verifica-se que a mesma se encontra ainda em prazo de implementação. Não obstante, e sem prejuízo de a área funcional ter concluído pela sua não implementação, afere-se que a própria fundamentação efetuada leva a concluir pelo cumprimento da medida, porquanto se verificou efetivamente a rotatividade dos elementos que compõem as equipas de fiscalização.

E) GESTÃO FINANCEIRA

Na área de “Gestão Financeira” encontram-se identificados 17 (dezassete) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 26 (vinte e seis) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

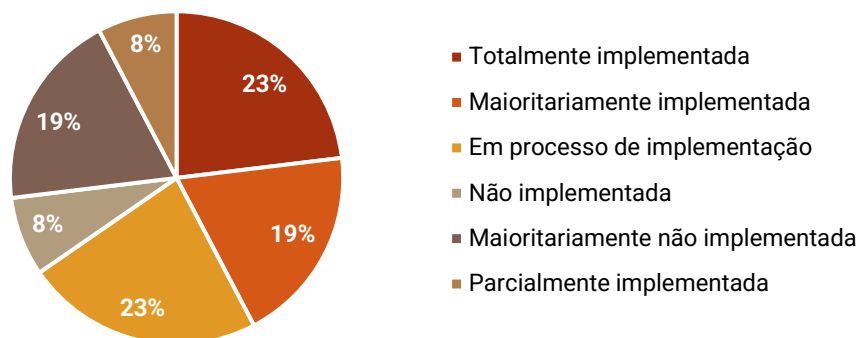


Figura 14 - Análise da implementação das medidas – Área “Gestão Financeira”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua maioria, as medidas aplicáveis se encontram já implementadas ou em processo de implementação, verificando-se que 23% das medidas se encontram

totalmente implementadas, 19% se encontra maioritariamente implementada, 23% se encontra em fase de implementação e 19% parcialmente implementadas.

Finalmente, sempre importará concluir pelos motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- a) As 6 (seis) medidas que se encontram “em processo de implementação” (MGF7, MGF14, MGF20, MGF24, MGF33 e MGF35) estão ainda dentro do prazo previsto para a sua execução;
- b) As 2 (duas) medidas não implementadas (MGF30 e MGF36) encontram-se ainda dentro do prazo previsto para a sua execução, pelo que a valoração dos resultados seria precoce;
- c) Quanto às 5 (cinco) medidas “maioritariamente implementadas”, embora apresentem taxas de execução superiores, verifica-se que a sua taxa de não execução é elevada (37,69%), sendo que:
 - Quanto à medida MGF18, uma Unidade Orgânica afirmou que, por vezes, o serviço não detém conhecimento sobre a existência da dívida, importando assim verificar, no caso em particular, quais os trâmites aplicáveis desde o momento de emissão do documento de receita, por forma a confirmar quem detém a responsabilidade sobre o controlo da dívida;
 - Quanto à medida MGF28, e considerando as dificuldades detetadas no preenchimento dos questionários, existirá uma forte possibilidade de as respostas apresentadas não espelharem, com rigor, a realidade, porquanto se aferiu que algumas áreas funcionais consideraram, equivocadamente, que a presente medida era imputável apenas à área funcional de Gestão de Contratos.
 - Quanto às restantes medidas (MG19, MGF43 e MGF44) não se apuraram quaisquer motivos para a sua não implementação total, pelo que deve ser reiterado junto de todas as áreas funcionais responsáveis a obrigatoriedade da sua implementação.
- d) Quanto às 5 (cinco) medidas “maioritariamente não implementadas”, embora apresentem taxas de execução superiores, verifica-se que a sua taxa de não execução é elevada (37,69%), sendo que:
 - As medidas MGF12 e MGF38 apresentam uma taxa de não execução de 50%, sendo que os restantes 50% se encontram em execução.
 - As medidas MGF13 e MGF38 encontram-se ainda em prazo de execução;
 - A medida MGF12 é de responsabilidade conjunta das áreas funcionais Financeira e Sistemas e Tecnologias da Informação, sendo que, de acordo com a fundamentação produzida pela área Financeira encontra-se já em implementação a Ordem de Serviço n.º 04/2022⁶. No entanto, afere-se que alguns serviços continuam a não preencher o campo referente a “data de vencimento”. Neste sentido segue-se o também defendido pela área Financeira, no sentido de serem sensibilizados os serviços para o preenchimento da referida data, bem como,

⁶ Nos termos da referida Ordem de Serviço (“Controlo da receita para o ano de 2022”), “[t]odos os serviços municipais emissores de receita deverão: (...) b) Assegurar o preenchimento dos campos referentes ao prazo de pagamento nas aplicações informáticas, por forma a permitir controlar os recebimentos em atraso”.

verificar a possibilidade de emissão de alerta ou bloqueamento do programa sem o preenchimento do referido campo;

- Quanto às restantes medidas (MGF21 e MGF40), não se apuraram quaisquer motivos para a sua não implementação total, pelo que deve ser reiterado junto de todas as áreas funcionais responsáveis a obrigatoriedade da sua implementação.

e) Quanto às 2 (duas) medidas “parcialmente implementadas” verifica-se que:

- A medida MGF9 se encontra ainda em prazo de execução;
- Não se apuraram quaisquer motivos para a não implementação total da medida MGF37, pelo que deve ser reiterado junto de todas as áreas funcionais responsáveis a obrigatoriedade da sua implementação.

F) GESTÃO PROCESSUAL

Na área de “Gestão Processual” encontram-se identificados 13 (treze) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 30 (trinta) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

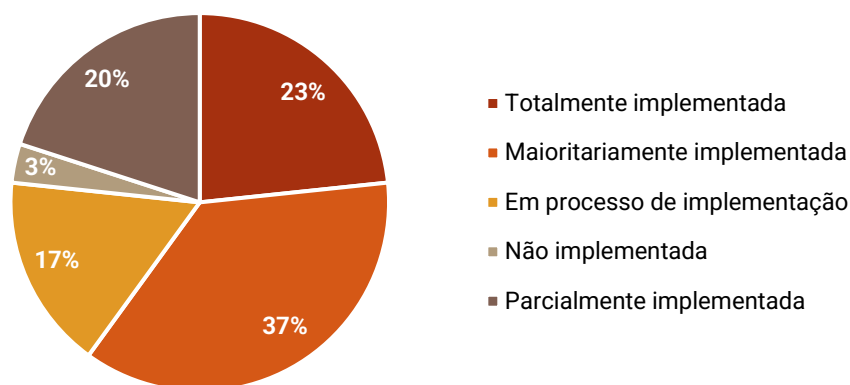


Figura 15 - Análise da implementação das medidas – Área “Gestão Processual”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua maioria, as medidas aplicáveis se encontram já implementadas ou em processo de implementação, verificando-se que 23% das medidas se encontram totalmente implementadas, 37% se encontra maioritariamente implementada, 17% se encontra em fase de implementação e 20% parcialmente implementadas.

Finalmente, sempre importará concluir pelos motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- a) As 5 (cinco) medidas que se encontram “em processo de implementação” (MGP18, MGP40, MGP46, MGP47 e MGP48) estão ainda dentro do prazo previsto para a sua execução;
- b) A única medida não implementada na sua totalidade (MGP23) encontra-se ainda dentro do prazo previsto para a sua execução, pelo que a valoração do resultado seria precoce;
- c) Quanto às 11 (onze) medidas “maioritariamente implementadas” verifica-se que:

- 4 (quatro) medidas encontram-se em prazo de execução (MGP24, MGP29, MGP39 e MGP50);
 - A taxa média de não execução das medidas é de apenas 12,26%;
 - Quanto às restantes medidas (MGP11, MGP17, MGP19, MGP22, MGP28, MGP31 e MGP43), não se apuraram quaisquer motivos para a sua não implementação total, pelo que deve ser reiterado junto de todas as áreas funcionais responsáveis a obrigatoriedade da sua implementação.
- d) Quanto às 6 (seis) medidas “parcialmente implementadas” (MGP10, MGP12, MGP20, MGP27, MGP44 e MGP45), verifica-se que todas estas se encontram em prazo de implementação, apresentando, à data da avaliação, uma taxa média de execução de 33,84%, de não execução de 17,79% e de “em execução” de 48,37%.

G) JURÍDICA

Na área “Jurídica” encontram-se identificados 8 (oito) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 9 (nove) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

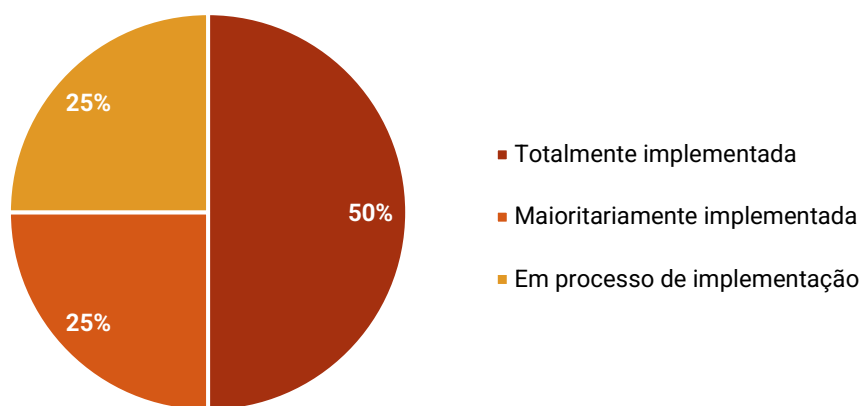


Figura 16 - Análise da implementação das medidas – Área “Jurídica”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua maioria, as medidas aplicáveis se encontram já implementadas, verificando-se que 50% das medidas se encontram totalmente implementadas e 25% se encontra maioritariamente implementada.

Importa concluir pelos motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- a) Relativamente às medidas em processo de implementação:
- A medida MJ11 encontra-se ainda em prazo para implementação e, de acordo com as respostas apuradas, em fase de criação;
 - A medida MJ13 encontra-se igualmente em fase de criação quanto à tramitação dos processos de contraordenações rodoviárias.

- b) Quanto às medidas “maioritariamente implementadas” (MJ8 e MJ9), verifica-se que as mesmas apresentam uma reduzida taxa média de não execução (12,50%), importando, no entanto, advertir as áreas funcionais responsáveis para o seu cumprimento.

H) PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Na área “Património Municipal” encontram-se identificados 6 (seis) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 8 (oito) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

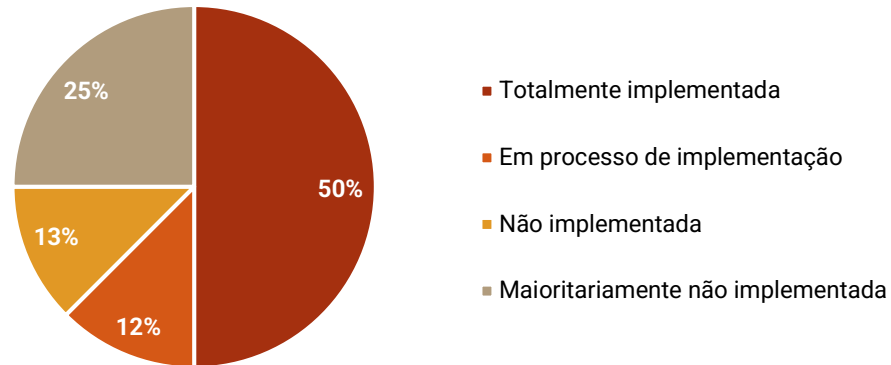


Figura 17 - Análise da implementação das medidas – Área “Património Municipal”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua maioria, as medidas aplicáveis se encontram já implementadas, verificando-se que 50% das medidas se encontram totalmente implementadas e 12% se encontram já em processo de implementação.

Importará aferir os motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- a) A medida MP27 não se encontra implementada, não tendo sido fornecida a devida fundamentação, pelo que importa apurar quais os constrangimentos na sua execução, bem como reforçar junto da área funcional responsável a impreteribilidade da sua implementação, com carácter imediato;
- b) Quanto às medidas que se aferiu encontrarem-se maioritariamente não implementadas, constata-se que:
 - As medidas (MP44 e MP47) apresentam uma taxa média de não execução de 50%, verificando-se conseqüentemente uma taxa média de 50% relativamente a “em execução”;
 - A medida MP44 encontra-se ainda em prazo para implementação;
 - Não foi identificada fundamentação suficiente para a não aplicação imediata da medida MP47, pelo que a sua implementação deve ser reiterada junto das áreas funcionais responsáveis.
- c) A medida MP23 encontra-se em processo de implementação dentro do prazo previsto no PPRG para sua total execução.

I) RECURSOS HUMANOS

Na área de “Recursos Humanos” encontram-se identificados 5 (cinco) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 12 (doze) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

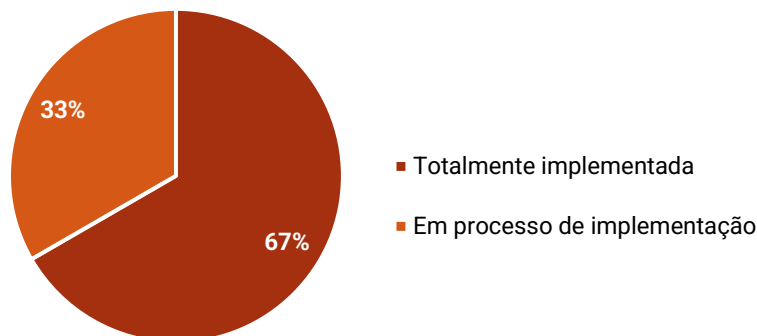


Figura 18 - Análise da implementação das medidas – Área “Recursos Humanos”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua maioria, as medidas aplicáveis se encontram já implementadas, verificando-se que 67% das medidas se encontram totalmente implementadas e 33% se encontram já em processo de implementação.

Importa aferir os motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- As medidas MRH23, MRH24 e MRH25, todas em processo de implementação, serão apenas aplicáveis no próximo ciclo avaliativo, pelo que se encontram dentro do prazo de implementação previsto;
- A medida MRH46, também em processo de implementação, encontra-se igualmente dentro do prazo de implementação previsto.

J) SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

Na área “Sistemas e Tecnologias da Informação” encontram-se identificados 6 (seis) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 8 (oito) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

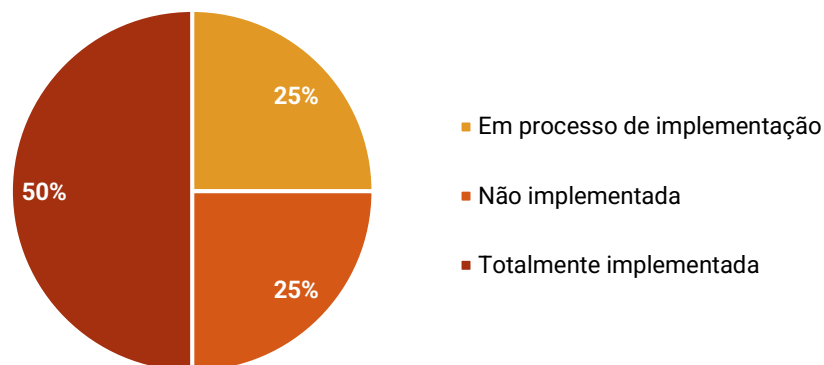


Figura 19 - Análise da implementação das medidas – Área “Sistemas e Tecnologias da Informação”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que, na sua maioria, as medidas aplicáveis se encontram já implementadas, verificando-se que 50% das medidas se encontram totalmente implementadas e 25% se encontram já em processo de implementação.

Finalmente, sempre importará concluir pelos motivos de não implementação de determinadas medidas, por forma a ser possível elaborar planos de ação e/ou realizar uma maior sensibilização das áreas funcionais em causa. Desta forma concluiu-se que:

- a) Quanto às medidas não implementadas:
 - A medida MS2 encontra-se ainda em prazo de implementação, pelo que a valoração do atual resultado seria precoce. Não obstante, informou a área funcional responsável que a sua implementação se encontra dependente do cumprimento das regras previstas nos mais recentes normativos sobre preservação digital e regras de classificação e eliminação, etc.;
 - Considerando a importância da medida MS5 e os riscos que esta visa prevenir, é urgente a sua implementação, devendo a área funcional responsável ser advertida para a sua execução imediata.
- b) Quanto às medidas que se encontram em processo de implementação (MS1 e MS12) verifica-se que ambas se encontram ainda dentro do prazo previsto para a sua execução.

K) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Na área “Transferência de Competências” encontram-se identificados 3 (três) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 3 (três) medidas, todas totalmente implementadas.

L) URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Na área de “Urbanismo e Ordenamento do Território” encontram-se identificados 2 (dois) riscos considerados graves ou elevados, aos quais correspondem 4 (quatro) medidas cuja implementação importa aferir e cujos resultados se encontram consolidados no gráfico infra:

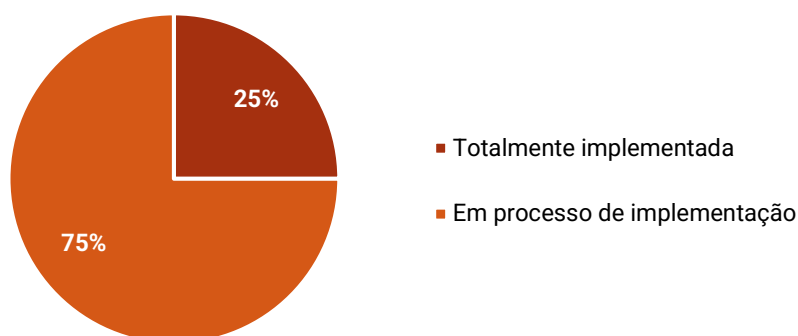


Figura 20 - Análise da implementação das medidas – Área “Urbanismo e Ordenamento do Território”

Da análise ao gráfico supra é possível concluir que a maioria das medidas se encontra em processo de implementação, encontrando-se as restantes totalmente implementadas.

Todas as medidas que se encontram “em processo de implementação” estão ainda dentro do prazo previsto para a sua execução.

IV. CONCLUSÕES

Em conclusão, com base no universo das respostas recebidas relativamente a cada tipo de status de implementação, foi possível efetuar uma análise aos dados por área de atividade, que melhor se consubstancia nos resultados apresentados no capítulo anterior e que se resumem na tabela infra:

Código de implementação \ Área	Auditoria e Boa Conduta	Auxílios e Benefícios Fiscais	Contratação Pública	Fiscalização	Gestão Financeira	Gestão Processual	Jurídica	Património Municipal	Recursos Humanos	Sistemas e Tecnologias da Informação	Transferência de Competências	Urbanismo e Ordenamento do Território	Total
Totalmente implementadas	12	14	10	0	6	7	4	4	8	4	2	1	72
Maioritariamente implementadas	7	5	6	0	5	11	2	0	0	0	1	0	37
Parcialmente implementadas	0	0	0	0	2	6	0	0	0	0	0	0	8
Maioritariamente não implementadas	0	0	2	0	5	0	0	2	0	0	0	0	9
Não implementadas	3	1	2	0	2	1	0	1	0	2	0	0	12
Em processo de implementação	6	2	2	2	6	5	2	1	4	2	0	3	35

Tabela 1 – Resumo de implementação geral das medidas, por status e por área funcional

A análise realizada permite, assim, retirar algumas conclusões na especialidade, e das quais importa destacar:

- A área “Transferência de Competências” destaca-se enquanto a única área em que todos os riscos graves correspondem a medidas totalmente implementadas. No entanto, sempre é de realçar que se trata de um universo reduzido (3 medidas);
- A área “Recursos Humanos” apresenta resultados bastante positivos, com a vasta maioria de medidas implementadas e as demais em implementação, dentro do prazo previsto no PPRG. Igual entendimento se aplica quanto à área “Urbanismo e Ordenamento do Território”, onde se verifica que todas as medidas se encontram dentro do seu prazo de implementação, encontrando-se uma totalmente implementada e as restantes três em processo de implementação;
- A área “Fiscalização” evidencia preocupações, verificando-se não existirem medidas aplicadas. Sem prejuízo da fundamentação evidenciada, quanto à total reestruturação das equipas de fiscalização, não persistem motivos para a não aplicação das medidas em causa;
- As restantes áreas apresentam diversidade quanto à implementação de medidas, verificando-se no entanto, taxas positivas de implementação ou uma vasta quantidade de medidas que se encontram já em processo de implementação.

Na **generalidade**, quanto à implementação das medidas no universo do Município de Leiria, os resultados foram agregados no gráfico infra:

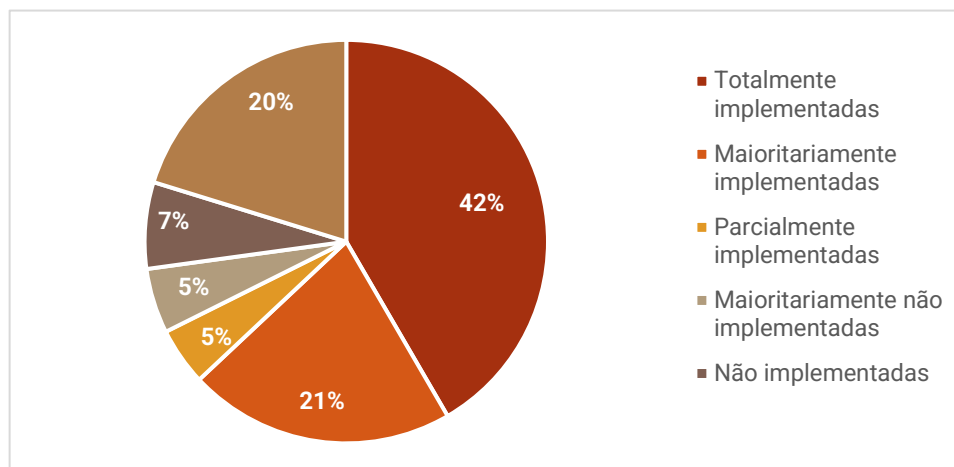


Figura 21 – Resumo de implementação das medidas no Município de Leiria

Sem prejuízo de se considerar que os resultados apresentados são insuficientes, face à cultura de gestão e mitigação de risco desenhada para o Município de Leiria, conforme consta no PPRG, os mesmos sempre terão de ser integrados no contexto atual, concluindo-se assim pela demonstração de um panorama positivo face à recente implementação do Plano, o qual à data da presente avaliação, apresenta uma vigência de apenas 2 (dois) meses.

Os resultados da presente avaliação demonstram reduzidas taxas de não implementação, verificando-se ainda que, embora inúmeras medidas não se encontrem já aplicadas a todo o universo da autarquia, a vasta maioria é já implementada por inúmeras áreas funcionais ou, em alternativa, encontra-se já em processo de implementação.

Sem prejuízo do exposto, é de reiterar que a presente avaliação sofreu condicionantes que em muito impactaram a agregação de respostas e a obtenção de resultados fiáveis, como o foram a recente implementação do Plano (que consequentemente, impediu ainda a realização da correspondente formação) e a não obtenção de respostas por todas as Unidades Orgânicas Municipais.

V. PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES

Considerando os resultados apresentados no presente Relatório de Avaliação Intercalar, e em caso de concordância com o seu teor, propõe-se que o Relatório de Avaliação Intercalar seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Leiria, o qual, a ser aprovado, deverá, nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro:

- Ser disseminado a todo o universo do Município de Leiria, através da sua publicitação na intranet e na página oficial do Município, no prazo de 10 dias;
- Ser comunicado ao Ministério da Coesão Territorial, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Mecanismos Nacional Anticorrupção, no prazo de 10 dias.

Tendo ainda em especial consideração os resultados apresentados, e sem prejuízo do supra exposto, recomenda-se ainda que, após aprovação do presente Relatório seja o mesmo enviado a todos os Diretores de



Departamento, Chefes de Divisão, Chefes de Unidade, membros de gabinetes e restantes responsáveis, por forma a procederem à análise de todas as medidas que lhes cumpra implementar, iniciando os procedimentos necessários para a sua execução dentro do prazo previsto no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.

À consideração do Responsável pelo Cumprimento Normativo, Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A equipa,

Patrícia Alves (Chefe de Divisão, em regime de substituição)	Daniela Faria (Técnica Superior)
---	-------------------------------------

DESPACHO:

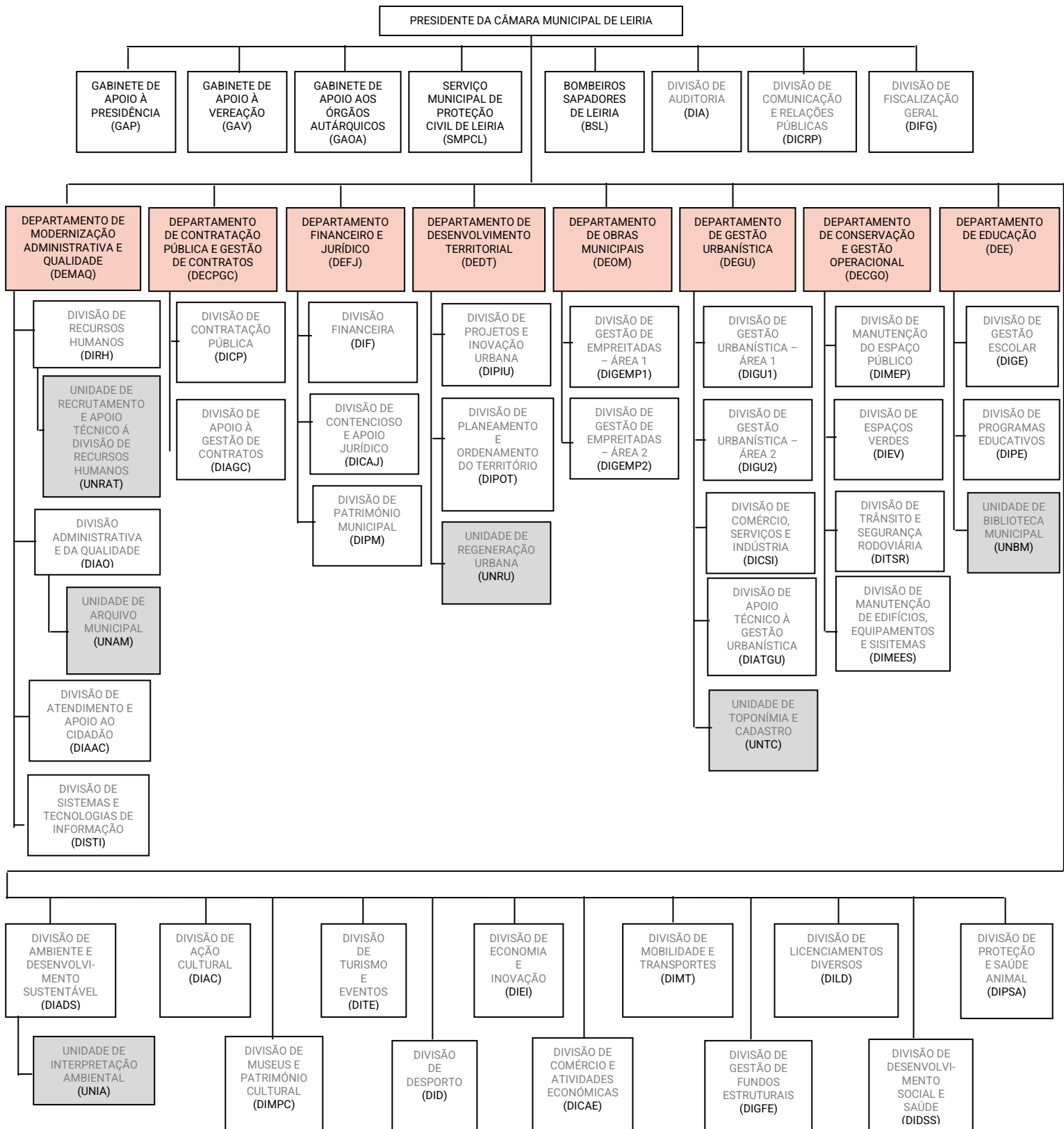
Concordo com o teor do presente relatório, bem como com as propostas e recomendações constantes no mesmo. Proceder às diligências necessárias.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,



VI. ANEXOS

ANEXO I – ORGANOGRAMA DO MUNICÍPIO DE LEIRIA





ANEXO II - CORRESPONDÊNCIA ENTRE ÁREAS FUNCIONAIS E UNIDADES ORGÂNICAS E DEFINIÇÃO DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

Áreas Funcionais	Unidades Orgânicas (UO's)	Responsáveis ⁷	
Administrativa	Divisão Administrativa e da Qualidade (DIAQ)	Chefe de Divisão	Sandrina Garrucho
Armazém	Divisão de Apoio à Gestão de Contratos (DIAGC)	Diretor do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC)	Márcio Serrano
Atas	Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ)	Diretora de Departamento	Sofia Pereira
Atendimento	Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão (DIAAC)	Diretora do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (DEMAQ)	Lina Frazão
Arquivo	Unidade de Arquivo Municipal (UNAM)	Chefe de Unidade	Luís Miguel Narciso
Auditoria Interna	Divisão de Auditoria (DIA)	Chefe de Divisão	Patrícia Alves
Bombeiros Sapadores	Bombeiros Sapadores de Leiria (BSL)	Vereador com pelouro atribuído ⁸	Luís Lopes
Câmara Municipal	Câmara Municipal de Leiria (CML)	Presidente da Câmara Municipal	Gonçalo Lopes
Contratação Pública	Divisão de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC)	Diretor do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC)	Márcio Serrano
Conservação e Gestão Operacional	Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO)	Diretor de Departamento	Luís Oliveira
Desenvolvimento Territorial	Departamento de Desenvolvimento Territorial (DEDT)	Diretora de Departamento	Sandra Macedo
Financeira	Divisão Financeira (DIF)	Chefe de Divisão	Nélia Pascoal
Financeira e Jurídica	Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ)	Diretora de Departamento	Sofia Pereira
Fiscalização	Divisão de Fiscalização Geral (DIFG)	Chefe de Divisão	João Carlos Pinto
Fundos Estruturais	Divisão de Gestão de Fundos Estruturais (DIGFE)	Chefe de Divisão	Paula Gomes
Gestão de Contratos	Divisão de Apoio à Gestão de Contratos (DIAGC)	Diretor do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC)	Márcio Serrano

⁷ Despacho n.º 181/2021, de 22 de dezembro.

⁸ Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho.



Áreas Funcionais	Unidades Orgânicas (UO's)	Responsáveis ⁷	
Gestão Urbanística	Divisão de Gestão Urbanística – Área 1 (DIGU1) + Divisão de Gestão Urbanística – Área 2 (DIGU2)	Diretor do Departamento de Gestão Urbanística (DEGU)	Paulo Ramos
Jurídica	Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico (DICAJ)	Chefe de Divisão	Leonor Correia
Mobilidade e Transportes	Divisão de Mobilidade e Transportes (DIMT)	Vereador com pelouro atribuído ⁹	Luís Lopes
Modernização Administrativa	Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (DEMAQ)	Diretora de Departamento	Lina Frazão
Ordenamento do Território	Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DIPOT)	Chefe de Divisão	Paulo Pinheiro
Património	Divisão de Património Municipal (DIPM)	Diretora do Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ)	Sofia Pereira
Presidente da Câmara Municipal	Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	Presidente da Câmara Municipal	Gonçalo Lopes
Proteção Civil	Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria (SMPCL)	Vereador com pelouro atribuído ¹⁰	Luís Lopes
Proteção de Dados	-	Encarregado de Proteção de Dados (EPD)	Luís Miguel Narciso
Recursos Humanos	Divisão de Recursos Humanos (DIRH)	Diretora do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (DEMAQ)	Lina Frazão
Regeneração Urbana	Unidade de Regeneração Urbana (UNRU)	Chefe de Unidade	Maria Vitória Mendes
Relações Públicas	Divisão de Comunicação e Relações Públicas (DICRP)	Chefe de Divisão	João Morgadinho
Sistemas e Tecnologias da Informação	Divisão de Sistemas e Tecnologias da Informação (DISTI)	Chefe de Divisão	Marco Ribeiro
Social	Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (DIDSS)	Chefe de Divisão	Ana Filipa Soledade
Tesouraria	Divisão Financeira (DIF)	Chefe de Divisão	Nélia Pascoal

⁹ Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho.

¹⁰ Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho.



OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS MENCIONADAS NO PPRG, CORRESPONDENTE DESCRIÇÃO E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

Áreas Funcionais	Descrição	Responsáveis
Emissoras de Receita	Todas as unidades orgânicas emissoras de receita	Respetivo superior hierárquico
Gestoras de Contratos	Todas as unidades orgânicas gestoras de contratos, no âmbito da área geral onde o risco e a medida se inserem	Respetivo superior hierárquico
Obras Públicas	Unidades orgânicas com competências atribuídas de gestão das empreitadas, após outorga do contrato, assegurando a execução e fiscalização das mesmas ¹¹	Respetivo superior hierárquico
Respeitantes à emergência	Unidades orgânicas materialmente relevantes, tendo em conta a natureza da emergência em apreço (p.e. Covid – Saúde)	Respetivo superior hierárquico
Responsáveis pela avaliação de pedidos de atribuição de auxílios	Todas as unidades orgânicas com competências atribuídas de gestão de processos de atribuição de apoios ¹²	Respetivo superior hierárquico
Responsáveis pela avaliação de pedidos de atribuição de benefícios fiscais	Todas as unidades orgânicas com competências atribuídas de gestão de processos de atribuição de benefícios fiscais ¹³	Respetivo superior hierárquico
Responsáveis pela elaboração de propostas de contratação	Todas as unidades orgânicas que efetuam propostas de aquisição ou locação de bens, de prestação de serviços ou de realização de empreitadas	Respetivo superior hierárquico
Responsáveis pela gestão da emergência	Todos os elementos designados membros da equipa responsável pela gestão da emergência	Todos os elementos da referida equipa
Responsáveis pelo acompanhamento das transferências de competências	Todas as unidades orgânicas que receberam novas competências provenientes da administração central	Respetivo superior hierárquico
Responsáveis pelo tratamento de denúncias	Todos os elementos designados membros da comissão responsável pelo tratamento de denúncias ¹⁴	Presidente da referida comissão, no desempenho daquelas funções
Responsáveis por postos de cobrança	Todos os elementos designados como gestores de postos de cobrança	Respetivo superior hierárquico
Todas	Todos os departamentos, divisões, unidades, gabinetes ou agrupamentos funcionais de trabalhadores	Respetivo superior hierárquico

¹¹ Despacho n.º 12854-C/2021, publicado no Diário da República n.º 170, Série II, de 30 de dezembro de 2021, alterado.

¹² Despacho n.º 12854-C/2021, publicado no Diário da República n.º 170, Série II, de 30 de dezembro de 2021, alterado.

¹³ Despacho n.º 12854-C/2021, publicado no Diário da República n.º 170, Série II, de 30 de dezembro de 2021, alterado.

¹⁴ Despacho n.º 99/2022, de 5 de agosto do Presidente da Câmara Municipal de Leiria.